V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11006 — ONE / MACQUARIE / YTI)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 141/05)

1. Em 3 de abril de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ocean Network Express Pte. Ltd («ONE», Singapura);

— MIP III (ECI) AIV, L.P. («Macquarie», EUA);

— Yusen Terminal LLC («YTI», EUA).

A ONE e a Macquarie vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da YTI.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ONE é atualmente controlada pela Ocean Network Express Holdings Ltd. (Japão), uma empresa comum entre a Nippon Yusen Kabushiki Kaisha («grupo NYK», Japão), a Mitsui O.S.K Lines e a Kawasaki Kisen Kaisha e explora uma atividade à escala mundial de transporte marítimo regular de contentores,

— A Macquarie é um veículo de investimento alternativo domiciliado no Delaware de um fundo controlado em última instância pela Macquarie Group Limited, um prestador mundial de serviços de gestão de ativos com sede na Austrália;

— A YTI é uma empresa controlada pela Macquarie e pelo grupo NYK que presta serviços de estiva de terminais de contentores marítimos em terminais de Los Angeles (EUA).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11006 — ONE / MACQUARIE / YTI

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË